



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição novas, compatíveis e adequadas à manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada Lavrale, nº 890100798, ano de fabricação 2010, integrante da frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, compreendendo o fornecimento de 2 rolamentos de rolo cônicos 30210 e 1 retentor da tomada de força, destinados à reposição e ao restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho, segurança e operacionalidade do equipamento, em atendimento às necessidades do Município de Itaara/RS.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	<b>ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS 30210</b>	<b>UN.</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA</b>	<b>UN.</b>	<b>1</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na aquisição de peças de reposição novas, compatíveis e adequadas à manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada Lavrale nº 890100798, ano de fabricação 2010, com o objetivo de restabelecer sua plena capacidade operacional, segurança e eficiência.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- 02 (dois) rolamentos de rolos cônicos 30210;
- 01 (um) retentor da tomada de força.

As peças serão utilizadas na manutenção corretiva do equipamento, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo em operações pesadas, sendo indispensáveis para o funcionamento adequado do sistema mecânico e hidráulico da máquina.

A solução adotada envolve as seguintes etapas ao longo do ciclo de vida do objeto:

**a) Aquisição:** Seleção de fornecedor especializado para fornecimento de peças novas, com garantia de qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas do fabricante ou equivalentes.

**b) Fornecimento e entrega:** Entrega dos itens no prazo estabelecido, devidamente acondicionados, assegurando sua integridade física e funcional.

**c) Instalação e uso:** As peças serão instaladas pela equipe técnica do Município, permitindo o restabelecimento das condições normais de operação do equipamento.

**d) Operação:** Após a substituição dos componentes, o equipamento retornará às atividades de roçada e manutenção de áreas públicas, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais.

**e) Manutenção e durabilidade:** As peças deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com as condições de uso, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e garantindo maior vida útil ao equipamento.

**f) Descarte:** As peças substituídas deverão receber destinação adequada, conforme normas ambientais vigentes, quando aplicável.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**



4.1. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, conforme legislação vigente.

#### **Da exigência de amostra**

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras, por tratar-se de peça técnica de uso específico, cuja compatibilidade será verificada mediante nota fiscal e documentação do fabricante.

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Padrão mínimo de qualidade**

4.5. Os itens deverão possuir padrão mínimo de qualidade equivalente ou superior ao equipamento original (OEM), ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reciclados, devendo apresentar marca consolidada no mercado, rastreabilidade do fabricante e conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo perfeita compatibilidade, desempenho e segurança operacional.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Quanto à logística de disponibilização, fica definido que a entrega dar-se-á na modalidade "retirada na loja", correndo por conta da Administração Municipal o transporte das peças do estabelecimento comercial da Contratada até a sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços. Tal definição considerou a localização geográfica estratégica dos fornecedores pesquisados e a disponibilidade de veículo oficial para o deslocamento, o que contribui para a redução dos custos indiretos da contratação, uma vez que eventuais valores de frete e taxas de entrega não compuseram a base de cálculo das propostas apresentadas.



### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **Fiscalização**

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. As peças e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento das peças ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade e segurança das peças fornecidas, nem a responsabilidade pela garantia legítima ou contratual aplicável.

### **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; descrição detalhada das peças fornecidas; quantitativos; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de pagamento**

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento o objeto da contratação e o seu valor estimado estão em conformidade com o fundamento legal.

7.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o conjunto total dos itens descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$538,48 quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Desenvolvimento Urbano

Projeto: 2.012 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (152)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (1154)

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 31 de março de 2026.

---

Sandro Roberto Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal

---

Leandro Pendeza  
Secretário de Infraestrutura e Serviços

---

Nilo Bruno Braga Thies  
Gestor da contratação

---

Jose Cristiano Saldanha de Oliveira  
Fiscal de recebimento provisório



---

Anderson dos Santos Sartoni  
Fiscal de recebimento definitivo

---

Marcelo Pereira Dutra  
Fiscal Suplente